

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 006/2026

Processo Legislativo nº. 0076/2026

Anteprojeto de Lei nº 06/2026

Súmula: **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar a abertura de crédito adicional especial no exercício de 2026, na importância de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).”**

Iniciativa: Poder executivo

Apresentado em: 06/02/2026

COMISSOES TECNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 006/2026 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 05 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Processo nº: 0076/2026	Hora: 14:17
Data de Protocolo: 06/02/2026	
Interessado: Poder Executivo	
Assunto: Mensagem nº 006/2026	



Excelentíssima Senhora
ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 006/2026

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 006/2026** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no exercício de 2026, na importância de até 50.000,00 (cinquenta mil reais).”**

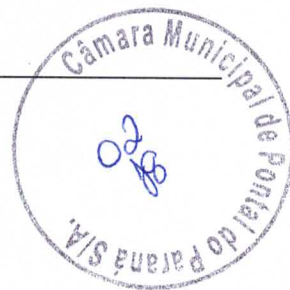
Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM N° 006/2026

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no exercício de 2026, na importância de até 50.000,00 (cinquenta mil reais).”**

A presente proposição visa a criação de conta orçamentária na Secretaria Municipal de Educação, possibilitando o pagamento de auxílio-alimentação para contratações por tempo determinado

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: Esta movimentação é necessária para cobrir as despesas relacionadas ao auxílio-alimentação para contratações por tempo determinado

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

10.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

10.002.12.365.0041.2.044 ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL

781 - 3.1.90.46.00.00 102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$10.000,00

10.002.12.365.0062.2.042 MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S

782 - 3.1.90.46.00.00 103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$10.000,00

782 - 3.1.90.46.00.00 104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$10.000,00

10.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

10.003.12.361.0041.2.048 ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB

783 - 3.1.90.46.00.00 102 AUXILIO-ALIMENTACAO R\$10.000,00

10.003.12.361.0063.2.045 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

784 - 3.1.90.46.00.00 104 AUXILIO-ALIMENTACAO R\$10.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 50.000,00.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

10.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

10.002.12.365.0041.2.044 ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL

396 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$10.000,00

10.002.12.365.0062.2.042 MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S

404 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$10.000,00

404 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$10.000,00

10.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

10.003.12.361.0041.2.048 ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB

424 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$10.000,00

10.003.12.361.0063.2.045 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

447 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$10.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 50.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 05 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

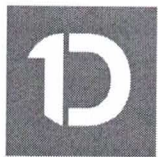
CINTIA MENDES DA SILVA

Secretária de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F798-AEA2-A283-33D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 05/02/2026 11:15:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CINTIA MENDES DA SILVA (CPF 027.XXX.XXX-29) em 05/02/2026 11:17:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 05/02/2026 11:55:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/F798-AEA2-A283-33D9>



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 006/2026

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2026, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

10.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

10.002.12.365.0041.2.044 ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL

781 - 3.1.90.46.00.00 102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$10.000,00

10.002.12.365.0062.2.042 MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S

782 - 3.1.90.46.00.00 103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$10.000,00

782 - 3.1.90.46.00.00 104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$10.000,00

10.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

10.003.12.361.0041.2.048 ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB

783 - 3.1.90.46.00.00 102 AUXILIO-ALIMENTACAO R\$10.000,00

10.003.12.361.0063.2.045 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

784 - 3.1.90.46.00.00 104 AUXILIO-ALIMENTACAO R\$10.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 50.000,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



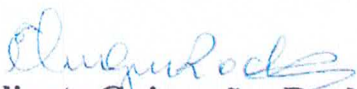
Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
10.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0041.2.044 ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL
396 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$10.000,00
10.002.12.365.0062.2.042 MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S
404 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$10.000,00
404 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$10.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0041.2.048 ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB
424 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$10.000,00
10.003.12.361.0063.2.045 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
447 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$10.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 50.000,00.

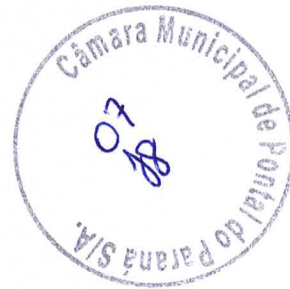
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 11 de fevereiro de 2026.


Elinete Guimarães Rocha
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.789, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.



Súmula: " Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
10.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0041.2.044 ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL
781 - 3.1.90.46.00.00 102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$10.000,00
10.002.12.365.0062.2.042 MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S
782 - 3.1.90.46.00.00 103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$10.000,00
782 - 3.1.90.46.00.00 104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$10.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0041.2.048 ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB
783 - 3.1.90.46.00.00 102 AUXILIO-ALIMENTACAO R\$10.000,00
10.003.12.361.0063.2.045 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
784 - 3.1.90.46.00.00 104 AUXILIO-ALIMENTACAO R\$10.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 50.000,00.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
10.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0041.2.044 ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL
396 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$10.000,00
10.002.12.365.0062.2.042 MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S
404 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$10.000,00
404 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$10.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0041.2.048 ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB
424 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$10.000,00
10.003.12.361.0063.2.045 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
447 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$10.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 50.000,00.

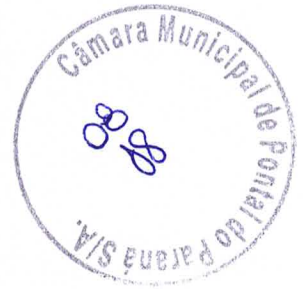
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 11 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município



Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:796578E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 12/02/2026. Edição 3468
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>